



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

(Processo Administrativo nº 5.927/2025)

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2025**

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de tráfego contemplando contagem veicular classificada, microsimulação dos cenários atual e proposto e desenvolvimento de projeto básico de sinalização.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A presente contratação adotará como regime de execução por menor preço por global.
- 2.1.1 A contratação ocorrerá da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Elaboração de Estudo Técnico Científico para tráfego de veículos e pedestres com desenvolvimento de projeto básico de sinalização em diversas vias do município	Serv.	1	R\$ 124.700,00	R\$ 124.700,00

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Os estudos que identificaram as necessidades, e, definiram a propositura do presente procedimento licitatório como solução mais viável encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares, cuja elaboração se deu em estrita observância ao regramento constante da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquele inserto no art. 14 do Decreto Municipal nº 8.409/2024.



4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO CONTRATADOS

- 4.1 O presente procedimento destina-se à contratação pontual de serviços técnicos especializados em engenharia de tráfego, com elaboração de estudo técnico-científico e desenvolvimento de projeto de sinalização viária, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, nos termos do inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do ETP- Estudo Técnico Preliminar, que antecede este Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

- 6.1.1. Tendo em vista que o objeto contratual refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, não há previsão de fornecimento de bens, marcas ou produtos, razão pela qual não se aplica, no presente caso, a vedação relativa à indicação de marcas, prevista no artigo 42 da referida Lei.

6.2 REQUISITOS SOCIAIS

- 6.2.1 Durante a execução dos serviços nas dependências ou áreas públicas do Município de Poá, os profissionais eventualmente destacados pela contratada deverão observar conduta compatível com os princípios da urbanidade, ética e respeito no trato com servidores públicos e com o público em geral, prezando por atitudes como asseio pessoal, pontualidade, cooperação, discricção, respeito mútuo e zelo com o patrimônio público. Sempre que houver



necessidade de comparecimento presencial, os colaboradores da contratada deverão portar identificação funcional visível, conforme as normas e orientações da Administração Pública Municipal.

6.3 REQUISITOS AMBIENTAIS

6.3.1 Os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, afim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Município. A contratada deverá atender, quando da execução do objeto do contrato, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação pertinente, quando couber.

6.4 SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1 É vedada a subcontratação integral do objeto contratual, considerando-se que se trata de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda atuação direta da contratada, devidamente habilitada tecnicamente, e a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O objeto de que trata o presente Termo de Referência deverá ser executado pelas contratadas em conformidade com as seguintes definições do item 7.

7.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1 O objeto será executado de forma direta pela empresa contratada, com base nos métodos e etapas descritas neste Termo de Referência, compreendendo: coleta de dados em campo, análise técnica, simulação computacional,



elaboração de relatório de estudo de tráfego e desenvolvimento de projeto básico de sinalização viária.

7.2.2 Os produtos e quantidades a serem entregues são:

Item	Descrição	Quant
1	Estudo de tráfego	9
2	Contagem veicular classificada	9
3	Microsimulação em software de engenharia	9
4	Projeto Básico de Sinalização Viária	9

7.2.3 Os serviços a serem contratados são exclusivamente de engenharia de tráfego e estão especificados abaixo:

- a) Levantamento e Análise de Dados: Para subsidiar todas as análises necessárias ao desenvolvimento do estudo de tráfego, deverá ser realizado, primeiramente, uma extensa coleta de informações relativas à infraestrutura e condições operacionais do sistema viário na área de estudo. Inicialmente, serão levantados, entre outras informações:
- a) Configuração geométrica atual no trecho em estudo;
 - b) Aspectos básicos do sistema viário, tais como: Sinalização estatigráfica (vertical e horizontal), Número de faixas, Velocidade regulamentar etc.
 - c) Dados de tráfego disponíveis (pesquisas de tráfego existentes, PNCT);
 - d) Condições operacionais do sistema viário ao longo do dia (extraídas de sistema de monitoramento por satélite).

7.2.4 Contagem Volumétrica Classificatória: De forma a complementar as informações coletadas em bases secundárias, deverão ser realizadas observações e pesquisas in loco para identificação dos fluxos de veículos no segmento onde se pretende identificar o cenário atual do tráfego para implementação de uma solução. Esses levantamentos são fundamentais para perfeita compreensão da operação e verificação dos níveis de serviço no



sistema viário. Para essa atividade, deverão ser empregados equipamentos de filmagem (Câmera), desenvolvidos com tecnologia capaz de funcionar sem auxílio à rede elétrica para a realização de monitoramento e coleta de dados em campo. O sistema deverá registrar por meio da filmagem do fluxo de veículos para posterior processamento. A filmagem deverá ser realizada em todos os pontos, simultaneamente no mesmo dia(s) com no mínimo 24 horas de filmagem e proporcionar alta qualidade, com amplitude das imagens, possibilitando a obtenção de uma visão panorâmica em alta definição, para melhor caracterização dos veículos que circulam nos trechos pesquisados. A partir das filmagens, os fluxos deverão ser classificados por movimento e por tipo (carros, motos, caminhões e ônibus), com totalizações a cada 15 minutos e estatísticas de volumes diários.

- 7.2.5 As pesquisas deverão ser registradas em um dia útil a ser determinado pelo órgão de trânsito.
- 7.2.6 As contagens deverão ser tabuladas e apresentadas em forma de infográfico contendo:
- a) Número do ponto/local;
 - b) Data;
 - c) Município;
 - d) Endereço/interseção;
 - e) Coordenadas;
 - f) Desenho do local;
 - g) Gráfico da contagem em (UVP);
 - h) Gráfico da participação modal;
 - i) Tabela horária com o fluxo (por modal) por movimento.
- 7.2.7 Os arquivos das filmagens deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE, devidamente identificados pelo ponto/localização da filmagem, sem edição, em formato, de preferência *.mp4.



- 7.2.8 Simulação Computacional: Deverão ser utilizadas técnicas de microsimulação de tráfego das áreas de estudo, permitindo a reprodução do comportamento dos usuários, identificação das condições operacionais do tráfego resultantes e mensuração dos indicadores de desempenho para cada cenário simulado, considerando, inclusive, as projeções de crescimento da demanda na região. Os modelos microscópicos devem simular os movimentos dos veículos individuais baseados em três algoritmos básicos: car-following (comportamento dos motoristas ao seguirem o veículo à frente), lane-changing (modelando o comportamento desenvolvido nos processos de ultrapassagem e mudanças de faixa) e gap acceptance (focado no aproveitamento de brechas de tempo no fluxo de veículos). As ferramentas de microsimulação devem ser capazes de analisar a evolução dinâmica ocasionada por problemas de congestionamentos no tráfego. Por dividir o período de análise em pequenos intervalos de tempo, um modelo de simulação deve também avaliar a formação, dissipação e duração de um congestionamento. Considerando-se que é analisado todo um sistema interligado, modelos de microsimulação devem considerar, inclusive, a interferência que ocorre quando um congestionamento se forma em uma localização e impacta na capacidade de outra.
- 7.2.9 Os modelos de microsimulação devem ser eficazes, também, na avaliação de condições de tráfego altamente congestionadas ou de configurações geométricas complexas. O software também deve levar em consideração os efeitos de aclives e declives das vias, que impactam diretamente na aceleração e na velocidade de cada veículo, dependendo do seu peso, da potência do motor e do grau de inclinação do trecho. Para isso, o software deve incorporar um modelo que permita determinar a influência do greide no desempenho dos veículos, em especial dos veículos pesados.
- 7.2.10 A interface gráfica deve ser bem desenvolvida, permitindo a identificação dos gargalos e pontos de conflito do sistema, simplificando e aprimorando o



processo de proposição de soluções e permitindo ao cliente entender e participar do desenvolvimento do projeto em suas diversas etapas. Na simulação, deve ser apresentado os seguintes cenários:

- a) Situação atual: A etapa de microsimulação do tráfego deve iniciar pela reprodução da situação atual. Para isso, deve ser construída uma rede representativa do sistema viário existente, sobre a qual são alocados os volumes de uma matriz origem e destino (O/D) gerada a partir dos dados de tráfego coletados. O método utilizado, para tanto, deve ser o matemático que altera e simula, de forma iterativa, os valores das células da matriz O/D, a fim de que os volumes observados nas simulações se aproximem ao máximo dos pesquisados, respeitando as informações de congestionamento, também repassadas ao software. A calibração do modelo deve consistir em um procedimento no qual são alterados diversos parâmetros do sistema viário, dos tipos de veículos, dos algoritmos de escolha de rota e de comportamento do condutor, a fim de se obter um resultado que melhor represente a situação real de tráfego. Um sistema é considerado válido quando os resultados da simulação da rede, com o volume de tráfego atual, ao serem confrontados com os dados reais pesquisados, não apresentam diferenças significativas. O primeiro critério de avaliação para validação do sistema modelado consistirá na comparação estatística, utilizando o método de regressão linear, de todos os fluxos coletados na hora pico das pesquisas com o número de veículos que executaram tais movimentos durante uma hora de simulação. Em seguida, deve ser feita uma análise individual, ponto a ponto, utilizando-se o método GEH, uma técnica estatística que compara fluxos horários modelados com fluxos observados. É utilizada na engenharia de tráfego para validar modelos e identificar áreas problemáticas.



b) Cenário Futuro: Uma vez calibrados os modelos microscópicos, deverão ser inseridas na rede base as intervenções previstas, bem como adicionadas às matrizes OD as projeções de crescimento do tráfego esperadas. As análises dos cenários futuros terão como objetivo principal a validação das propostas de intervenção ou a elaboração de alternativas que promovam o aumento da capacidade em elementos que demonstrarem insuficiência, recomendação de geometrias alternativas em função da falta ou do excesso de capacidade em relação ao fluxo. A avaliação de todos os cenários, bem como o processo de proposição de soluções será subsidiado pela comparação de indicadores de desempenho resultantes das microsimulações de tráfego de cada alternativa, tais como:

- Níveis de serviço (HCM2010);
- Fluxo Médio (veíc/h);
- Densidade (veíc/km);
- Velocidade Média (km/h);
- Tempo de Viagem Médio (seg/km);
- Atraso Médio (seg/km);
- Tempo Parado Médio (seg/km);
- Tempo Total de Viagem (h);
- Consumo de Combustível (l); e
- Emissão de Poluentes

7.2.11 Os cenários das simulações deverão ser disponibilizados em formato de vídeo *.mp4, com no mínimo 2 minutos de duração na versão ampliado e na versão com zoom.

7.2.12 Além do cenário atual, a CONTRATADA deverá apresentar até três propostas/cenários, sem a necessidade de novas contagens, apenas inclusão de parâmetros que poderão ser fornecidos pelo órgão de trânsito.



7.2.13 Estudo de Tráfego: Relatório técnico do estudo de tráfego da análise das interseções de estudo, consolidando as premissas adotadas, serviços de campo, análises de nível de serviço e capacidade e a melhor solução na ótica da segurança viária e fluidez. Incorporado ao Estudo estarão as contagens veiculares e os projetos de sinalização. Os Estudos deverão prever soluções em todos os níveis, podendo incluir alterações e implementações em:

- a) Circulação viária;
- b) Geometria;
- c) Estacionamento e/ou parada;
- d) Sinalização vertical de regulamentação, advertência e indicação;
- e) Sinalização horizontal;
- f) Sinalização Semafórica;
- g) Dispositivos Auxiliares; e
- h) Adequação Geométrica.

7.2.14 A CONTRATADA deverá apresentar o estudo de tráfego com uma proposta sugerida, podendo levar em consideração informações pertinentes do órgão de trânsito relacionados as características peculiares do local que podem não ter sido evidenciadas na contagem.

7.2.15 A CONTRATANTE poderá solicitar um estudo adicional, com nova solução, em função de outros cenários simulados.

7.2.16 Projeto de Sinalização Viária: Consiste no desenvolvimento de projeto em nível de aprovação, com as propostas técnicas com soluções de engenharia de tráfego, contemplando detalhamento mínimo, a sinalização viária e resumo dos materiais a serem empregados e seu quantitativo. Os Projetos de sinalização deverão prever soluções em todos os níveis, podendo prever alterações e implementações em:

- a) Circulação viária;
- b) Geometria;



- c) Estacionamento e/ou parada;
- d) Sinalização vertical de regulamentação, advertência e indicação;
- e) Sinalização horizontal;
- f) Sinalização semafórica;
- g) Dispositivos Auxiliares; e
- h) Adequação Geométrica.

7.2.17 Os projetos devem contemplar todos os elementos necessários e estarem de acordo com os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito – CONTRAN, versão 2022 e para detalhamento e/ou especificações não contidas nos MBST, devem estar de acordo com os Manuais de Sinalização Urbana – CET-SP.

7.2.18 Os projetos deverão ser disponibilizados em formato PFD, devidamente assinado pelo projetista responsável pelo desenvolvimento do projeto. A contratada deverá também disponibilizar os arquivos originais (DWG).

7.2.19 Os projetos deverão conter:

- a) Dados gerais do projeto;
- b) Geometria aproximada (sem necessidade de levantamento topográfico);
- c) Nome das vias;
- d) Sentido de circulação da via;
- e) Mobiliário urbano (Sistema de Postejamento urbano-SPU, boca de lobo, sarjeta, abrigos para passageiros de ônibus);
- f) Imóveis ou lotes como pontos de referência para amarração;
- g) Largura das vias e inclinação aproximada;
- h) Elementos de sustentação, fixação e sinalização existente, à retirar, à substituir e implantar;
- i) Resumo quantitativo dos materiais a serem empregados no projeto;
- j) Demais informações necessárias.



- 7.2.20 Poderão ser solicitados até duas revisões em caráter técnico de alteração, objetivando adequar o projeto nos padrões estabelecidos pelo órgão de trânsito, em função das características locais, entre outros parâmetros.
- 7.2.21 Alterações de caráter técnico provenientes de correções, deverão se limitar em até 3, desde que constatado erros no desenvolvimento dos projetos, legenda, grafia, cotas/dimensões, especificações divergentes do MBST, pontos de referência, etc.
- 7.2.22 A contratada assumirá integralmente os custos com equipamentos, materiais, licenças de software, transporte de equipe técnica e quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto, sem qualquer repasse de responsabilidade à Administração. Todos os custos com pessoal, incluindo salários, encargos sociais, tributos, seguros e demais obrigações legais relacionadas à equipe técnica mobilizada para a execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, em conformidade com a legislação vigente.
- 7.2.23 Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos inerentes a esta prestação de serviços, tais como:
- a) Mão de obra técnica e qualificada para tabulação das contagens, análise, estudos e desenvolvimento das soluções e projetos viários.
 - b) Uso do sistema de monitoramento do tráfego para contagem veicular e software de análise e simulação de tráfego.
- 7.2.24 É de inteira responsabilidade das contratada a segurança dos seus materiais, utensílios, equipamentos e do pessoal responsável pela execução dos serviços que constitui o objeto deste Edital.
- 7.2.25 Na eventualidade de acidentes causados por execução defeituosa ou emprego de material impróprio, a contratada arcará com todos os ônus decorrentes deste fato.



7.2.26 A empresa contratada responderá pelo ressarcimento dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros ou ao Município.

7.2.27 A contratada responderá pela boa qualidade e/ou pontualidade do serviço prestado, sendo que, na eventualidade de danos materiais ou pessoais causados a terceiros ou ao município, o ressarcimento ocorrerá por conta da mesma, isentando-se esta municipalidade desta obrigação.

7.3 DOS LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.3.1 A execução do serviço se dará no Município de Poá, nos seguintes endereços, objeto dos levantamentos, contagens, simulações e projetos:

a) Interseções:

- Av. Nove de Julho x Rua Cap. Francisco Inácio;
- Av. Dep. Castro de Carvalho x Rua Mal. Floriano Peixoto;
- Av. Antonio Massa x Av. Vital Brasil; e
- Av. João Afonso Castellano x Av. Fernando Rossi x Av. Pe. Eustáquio.

b) Interseções semaforizadas:

- Rua João Pekny x Rua Água Vermelha x Rua Manoel Pinheiro Santos;
- Rua Vinte e Seis de Março x Av. Jorge Francisco Corrêa Allen;
- Av. Brasil x Av. Getúlio Vargas;
- Av. Brasil x Rua Sete de Setembro;
- Av. Edir Mendonça Felipe x Rua Vicente Guida.

7.4 PRAZO DE EXECUÇÃO

7.4.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



7.5 DA PRORROGAÇÃO

- 7.5.1 O prazo de execução dos serviços constante do contrato, mediante pedido fundamentado e autorizado pelos responsáveis pela contratação, nos termos do artigo 6º, Inc. XVII da Lei nº 14.133, de 2021

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo de vigência da presente contratação será de 4 meses, contado da data de sua publicação e poderá ser prorrogado por até igual período, desde que estejam os detentores cumprindo satisfatoriamente suas obrigações e comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. QUALIDADE TÉCNICA E RESPONSABILIDADE

- 9.1 A contratada será responsável pela integridade, qualidade técnica e precisão metodológica dos estudos, relatórios e projetos entregues, devendo garantir que todos os produtos finais estejam em conformidade com os padrões técnicos exigidos, normas aplicáveis e o disposto no Termo de Referência.
- 9.2 Caso sejam identificadas falhas técnicas, omissões, inconsistências ou dados incompatíveis com a realidade observada, a contratada deverá, às suas expensas, proceder com as devidas correções e atualizações, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação formal da Administração, salvo prazo diverso acordado por motivo justificado.
- 9.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a retificação dos dados que apresentarem vício ou inconsistência e no prazo de até dez (10) dias úteis, contados a partir da data da notificação deverá entregar o novo relatório/projeto ao gestor do contrato.
- 9.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



- 9.5 Os produtos entregues serão considerados aceitos somente após validação técnica da Administração, sendo o aceite condicionado à verificação de sua conformidade com o objeto contratual. A recusa ou devolução não caracterizará inadimplemento da Administração, desde que devidamente justificada.
- 9.6 A responsabilidade da contratada por falhas técnicas permanece mesmo após o encerramento da vigência contratual, nos limites estabelecidos pela legislação civil, responsabilidade técnica e contratual aplicável, especialmente no que diz respeito à eventual responsabilidade decorrente de erro de projeto ou estudo técnico.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 10.1 Será procedida pela unidade contratante a designação de agentes públicos para atuarem como Fiscal e Gestor dos contratos que sobrevierem deste certame licitatório, que ficarão responsáveis por promover a verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento das obrigações contratuais (artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 8.409/2024).
- 10.1.1 Fica designado neste ato o servidor Julio Augusto Ferreira, cargo Assessor de Gabinete, RG: **.***.***-**, CPF: ***.***.***-**, como gestor e fiscal do Contrato a ser firmada pelo presente.

10.2 DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 10.2.1 Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de Fiscal do(s) Contrato(s), conforme definido pelo art. 7º do Decreto Municipal nº 8.409/2024:
- a) acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando o gestor do contrato aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma



diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

- b) recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e no regulamento da Secretaria de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor do contrato;
- c) verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor do contrato;
- d) manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- e) consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

10.3 DA GESTÃO CONTRATUAL

10.3.1 Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com designado Gestor do(s) Contrato(s), conforme definido pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 8.409/2024:

- a) acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;



- b) ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, de seu cronograma físico-financeiro bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- c) executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
- d) expedir a Ordem de Serviço, no caso de prestação de serviços;
- e) encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização; verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- f) atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- g) manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- h) dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- i) verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e em regulamento da Secretaria Municipal de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;



- j) executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros em cadastros de regularidade, instruindo processo documental vinculado ao da contratação onde devem ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
- k) emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

10.4.1 Em verificada a existência de qualquer infração contratual pelo contratado, competirá ao gestor do contrato providenciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 11.1.1 Os Serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato.
- 11.1.2 As Notas Fiscais ou instrumentos de cobrança equivalentes deverão ser emitidos pelo contratado com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado no Contrato.
- 11.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações



constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 11.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade consequente aceitação dos serviços prestados pela contratada.
- 11.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 DO VALOR

- 12.1.1 Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia relativa aos serviços efetivamente, calculado de acordo com os



preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

- 12.1.2 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

12.2 DO PAGAMENTO

- 12.2.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE À CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação de serviços e apresentação da MEDIÇÃO, que deverá conter a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e os relatórios dos serviços executados no período.
- 12.2.2 Será considerada a data do pagamento o dia da emissão da Ordem de Pagamento.
- 12.2.3 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.
- 12.2.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.2.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,



reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento constante do item 11.2.1. após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, ao SICAF ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.7 A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas).

12.2.8 Constatando-se eventual situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



12.2.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13. ADITAMENTO

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REAJUSTE

- 14.1 Os preços apresentados terão seus valores fixos em reais e não poderão ser reajustados, visto a natureza da contratação.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16. DA HABILITAÇÃO

- 16.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:



- 16.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, podendo ser acessado no sítio eletrônico (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, podendo ser acessado no sítio eletrônico (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 16.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 16.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 16.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 16.1.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 16.1.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



- 16.1.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 16.1.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.1.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.1.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 16.1.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

16.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 16.2.1 Para fins de habilitação, a empresa melhor classificada deverá apresentar as seguintes documentações:
- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial



da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.2.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.3.1 Para fins de habilitação, a empresa melhor classificada deverá apresentar as seguintes documentações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante.



- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.3.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



16.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.4.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, a empresa melhor classificada deverá apresentar as seguintes documentações:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101 de 2005, alterada pela Lei Federal nº 14.112 de 2020, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

16.5.1 Para fins de qualificação técnica, a empresa melhor classificada deverá apresentar as seguintes documentações:

- a) Registro de Profissional devidamente registrado no Conselho profissional competente (CREA ou CAU), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes;
- b) Certidão(ões) ou Atestado(s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos ou outros dados característicos dos serviços realizados, capaz de comprovar a aptidão da licitante para a realização dos serviços, em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação e/ou



ao item da participação, com no mínimo 50% das quantidades constantes do item da participação, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devidamente registrados por meio de CAT, ART ou RRT;

- c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de quantos atestados forem necessários, desde que todos estejam em conformidade com os requisitos expressos no item 16.5.1.

16.5.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

16.5.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES

16.6.1 Para fins de outras comprovações, a empresa melhor classificada deverá apresentar as seguintes documentações:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da identidade e do CPF (MF) do declarante.
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, bem como não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista,



conforme disposições contidas no inciso VI do artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

- c) Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, atualizada pela LC 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- d) Declaração, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposições contidas no parágrafo primeiro do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- e) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposições contidas no inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- f) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

16.6.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



17. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 17.1 Poderão participar da cotação eletrônica de preço, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação, e que estejam com credenciamento regular e validado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos níveis I, II e III, equivalendo estes níveis à habilitação do fornecedor. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com esta administração municipal, na forma estabelecida em lei.
- 17.2 Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consorcio conforme previsão constante do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o seguinte regramento:
- 17.2.1 As licitantes reunidas em consorcio deverão apresentar conjuntamente aos documentos inerentes a habilitação jurídica Declaração de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos os consorciados.
- 17.2.2 As licitantes reunidas sob a forma de consorcio deverão apresentar documento de indicação da empresa líder, que será a administradora do consórcio e representante das consorciadas, a qual ficará a testa de todas as tratativas eventualmente realizadas com esta Administração Municipal.
- 17.2.3 Ressalvadas as comprovações relativas à Habilitação Técnica e a Habilitação Econômico-Financeira, para as quais será admitida a somatória dos quantitativos e dos indicadores apresentados por cada consorciado, na forma do art. 15, III da L.F. nº 14.133/2021, cada consorciada deverá atender individualmente às exigências de habilitação, e, a desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO.
- 17.3 Não será permitida a participação de membro consorciado em mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente.



- 17.4 O licitante vencedor deverá apresentar à Administração Municipal, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.3.1. deste Termo de Referência.
- 17.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

18. PROPOSTA

- 18.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo e-mail: pregoeiro@poa.sp.gov.br, até as 16h00min do dia 08/08/2025.
- 18.2 As propostas cotadas são vinculativas e condicionam a aceitação dos critérios elencados por este instrumento.
- 18.3 Na proposta de preço deverá constar obrigatoriamente o valor unitário e o valor total, além de um prospecto com as especificações técnicas dos itens ofertados. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, taxas, fretes, seguros, instalações e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos ofertados, abrangendo assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta cotação em perfeitas condições de uso.
- 18.4 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua inclusão no sistema.
- 18.5 Caso os proponentes não explicitem o prazo de validade de suas propostas e/ou de entrega, a Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá os considerará como sendo os citados neste Termo de Referência. Propostas com prazos inferiores aos determinados neste edital, não serão aceitas.



18.6 É vedada a proposta de quantidade inferior à solicitada neste Termo de Referência.

19. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1 O critério de julgamento aplicado ao presente certame licitatório será o MENOR PREÇO GLOBAL.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

20.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, nos casos em que houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, conforme disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;



- h) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- j) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.1.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.1.3 Com relação à obrigação delineada no subitem 20.1.9 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

20.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos



quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

20.2.2 Com relação à obrigação delineada na alínea “h” do subitem 20.2.1 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

21.1 Não haverá exigência de garantia para a contratação nos moldes preceituados pelo artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód. de aplicação
635	15.02.00	3.3.90.39.00	26 782 8001	2265	01	4300000



23. DA JUSTIFICATIVA PARA PESQUISA DE MERCADO

- 23.1 Em análise aos presentes autos, informamos que foram realizadas pesquisas de preços junto aos fornecedores indicados no Estudo Técnico Preliminar, mediante solicitação formal de acordo com o art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, a fim de verificar se os preços a serem apresentados estão compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração, bem como com o sistema de Banco de Preços e Portal Nacional de Compras Públicas.
- 23.2 Por fim a escolha dos fornecedores se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade de cada empresa fornecedora das cotações de preços, e responsabilidade quanto a garantia e aos prazos de entrega e ciência da importância de fornecer o produto dentro dos padrões exigidos.

24. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 24.1 O custo estimado total da contratação foi obtido após a realização dos procedimentos de cotação e balizamento de preços, conforme preceitos entabulados por meio do art. 25 do Decreto Municipal nº 8.409/2024, e definição do item 23, acima disposto.

25. CONTRATAÇÃO

- 25.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida uma Nota de Empenho.
- 25.2 A contratação decorrente desta Dispensa Eletrônica será formalizada mediante assinatura de termo de contrato.
- 25.3 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Diretoria de Compras e Suprimentos, localizada no 2º andar do Paço Municipal para assinar o termo de contrato.
- 25.4 A critério da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, o Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a qual poderá ser enviada à empresa vencedora, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h00 às 17h00.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA



- 25.5 O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 25.6 O encaminhamento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à adjudicatária, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - c) O prazo de vigência da contratação está disposto no Termo de Referência.
- 25.7 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Poá, 30 de julho de 2025.

Gestor e Fiscal do Contrato
Julio Augusto Ferreira
CPF nº ***.***.***-**

NOBUO AOKI XIOL
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Autoridade Competente por Delegação - Decreto Municipal nº 7.960/2021